

Contrato de Gestão nº 02/14
Termo Aditivo nº 2º
DGAJ/SES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada pelo seu Secretário Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 3.012.360-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619 publicado no DOE em 04/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, com sede na Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.120-420, neste ato representado por seu diretor Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.850.644-20, portador do R.G. nº. 1.006.466 SDS/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 02/14**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a renegociação de comum acordo entre as partes, do valor contratual, com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato ora aditado, mantendo-se inalteradas as metas assistenciais e serviços, conforme o Parecer Técnico e Anexos Técnicos I e II que ficam fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS ASSISTENCIAIS

As metas assistenciais serão pactuadas em conformidade com o Anexo Técnico I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENEGOCIAÇÃO DOS VALORES

O **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 828.400,00** (oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), a partir do mês de abril do corrente ano, conforme Anexo Técnico II.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** será de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de abril do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO


Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 11 de Maio de 2015.



JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF/MF n°:

2.
CPF/MF n°:



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo de Unidade Ambulatorial Especializada, conforme sua tipologia (Unidade Ambulatorial, SADT, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO

O atendimento ambulatorial será realizado para pacientes encaminhados pela Central de Regulação Regional para as especialidades previstas na unidade, no limite da capacidade operacional do ambulatório, durante as 12 horas do dia, preferentemente nos dias úteis do ano.

1.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar atendimento ambulatorial em todas as especialidades médicas previstas no Termo de Referência.

2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se ao longo da vigência do contrato, houver a necessidade de realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, e/ou substituição de alguma(s), ampliação de consultas ou de especialidades, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, além da mudança do perfil epidemiológico, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas entre as partes. Essas atividades serão autorizadas



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

pela SES, após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao contrato.

II. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

2.1 Atendimento Ambulatorial – Atendimento constituído por consultas médicas de especialidades, que serão apontadas de acordo com a sua tipologia (primeira consulta, consulta subsequente e interconsulta), por consultas não médicas (profissionais de nível superior), sessões de fisioterapia e cirurgias ambulatoriais.

2.1.1 Atendimento Ambulatorial Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independentemente da sua tipologia.

Médico	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	Total
Consulta	3.968	3.968	3.968	3.968	3.968	3.968	3.968	3.968	3.968	3.968	3.968	3.968	47.616

As especialidades que serão oferecidas na UPAE em questão serão:

ESPECIALIDADES MÉDICAS
Cardiologia
Dermatologia
Endocrinologia
Gastroenterologia
Ginecologia
Mastologia
Nefrologia
Oftalmologia
Otorrinolaringologia
Urologia
Angiologia
Neurologia
Reumatologia

2.1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas não médicas, independentemente do profissional.

Não Médica	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	Total
Consulta	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	7.200

Q



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Obs: Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverá ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social.

2.1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional.

Não Médica	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	Total
Sessões de Fisioterapia	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	7.200

As especialidades não médicas que serão oferecidas na UPAE em questão serão:

Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional.

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações mínimas solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros, de acordo com o manual de orientações contábil-financeiro;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório Assistencial/Metas;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada.

Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela contratante.

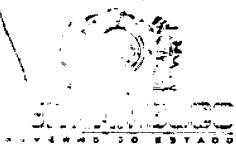
A Contratada deverá encaminhar à SES, informações acerca da insuficiência de demanda para o cumprimento das metas de atendimento.

ANEXO TÉCNICO II

DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO

SEMESTRE	ABRIL/15 (1ªParcela)	MAIO/15 (2ªParcela)	JUNHO/15 (3ªParcela)	JULHO/15 (4ªParcela)	AGOSTO/15 (5ªParcela)	SET/15 (6ªParcela)
VALOR R\$	R\$ 828.400,00	R\$ 828.400,00	R\$ 828.400,00	R\$ 828.400,00	R\$ 828.400,00	R\$ 828.400,00

2º SEMESTRE	OUT/15 (7ªParcela)	NOV/15 (8ªParcela)	DEZ/15 (9ªParcela)	JAN/16 (10ªParcela)	FEV/16 (11ªParcela)	MARÇO/16 (12ªParcela)
VALOR R\$	R\$ 828.400,00	R\$ 828.400,00	R\$ 828.400,00	R\$ 828.400,00	R\$ 828.400,00	R\$ 828.400,00



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

MEMO Nº 060/2015

EM: 03/05/2015

A
Gerência Geral de Assuntos Jurídicos-GGAJ
Dra. Gisela Monteiro
Gerente Geral

SECRETARIA DE SAÚDE-PE
Controle Eletrônico de Documentos - SGENY
DOMMAS/SEAS
Processo 0732828-5 20 15
Data 07/05/15 Hora _____

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar minutas dos Termos Aditivos referentes aos Contratos de Gestão nºs 01/2014, 02/2014, 03/14, 04/14, 05/14, 06/14, 07/14, 01/2013, 03/2013 e 04/2013 (Hospital Mestre Vitalino, UPAE-Serra Talhada, UPAE-Limoeiro, UPAE- Belo Jardim, UPAE-Arcoverde, UPAE-Salgueiro, UPAE-Afogados da Ingazeira, UPAE-Caruara, UPAE-Petrolina e UPAE-Garanhuns), respectivamente, cujo objeto é a manutenção de metas, serviços e redução de valor, em obediência ao Decreto Estadual nº 41.466/15 para análise e providências quanto à confecção dos mesmos, formalização, tombamento e publicação no DOE.

Na certeza de poder nos contar com a colaboração de V.Sa, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Gisela Monteiro

Diretora Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OBJETO: APROVAÇÃO DO PARECER DE MANUTENÇÃO DE METAS ASSISTENCIAIS, SERVIÇOS E PAGAMENTOS, ELABORADO PELA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº02/2014

DESPACHO

Considerando o conteúdo do **PARECER ELABORADO PELA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2014**, exarado em 31 de março pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, opino favoravelmente à manutenção das metas assistenciais, serviços e a revisão de valores financeiros do Contrato de Contrato de Gestão nº 02/2014, nos termos do artigo 11 da Lei nº 15.210/2013.

Recife, de de 2015.

JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR

Secretário Estadual de Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PARECER

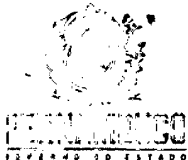
Objeto: Manutenção de Metas Assistenciais, Serviços e redução de valor, relativo aos Contratos de Gestão n°s 02/2014, 03/14, 04/14, 05/14, 06/14, 07/14, 01/2013, 03/2013 e 04/2013 (UPAE-Serra Talhada, UPAE-Limoeiro, UPAE-Belo Jardim, UPAE-Arcoverde, UPAE-Salgueiro, UPAE-Afogados da Ingazeira, UPAE-Caruaru, UPAE-Petrolina e UPAE-Garanhuns).

As Unidades Pernambucanas de Atenção Especializadas UPAE são unidades de saúde que prestam serviço de referência em assistência ambulatorial, oferecendo consultas e exames especializados nas mais diversas áreas. O acesso ao serviço se dá exclusivamente de forma regulada, com a Atenção Básica dos municípios como ordenadora.

Referidas Unidades Pernambucanas de Atenção Especializadas UPAE têm como objetivo principal colaborar para o aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a execução de suas diretrizes básicas: a universalização, a integralidade e a equidade da atenção à saúde, conforme abaixo especificado:

1. Aperfeiçoar a universalidade da atenção à saúde garantindo qualidade nas ações de saúde de atenção básica, de modo a oferecer serviços resolutivos para a maioria das necessidades de saúde da população em sua região de domicílio, reduzindo a procura por atendimentos de urgência em unidade de pronto atendimento (UPA) ou hospitais;
2. Garantir a equidade na atenção criando mecanismos de acesso para serviços e ações de saúde integrais (promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação) para regiões e parcelas da população que ainda não conseguem obter assistência médica de média e alta complexidade;
3. Reduzir as desigualdades nos perfis de saúde existentes entre as diversas regiões e extratos da população, favorecendo ações integrais e efetivas no nível ambulatorial primário e secundário.

Handwritten signatures and initials:
AEB
ay
T
44



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Assim, o Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Saúde, na busca de atingir as diretrizes básicas acima transcritas, formalizou com Organizações Sociais de Saúde – OSS, Contratos de Gestão para gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde nas Unidades Pernambucanas de Atenção Especializadas UPAE, estabelecendo, em referido contrato, entre outras obrigações, metas a serem atingidas pelas OSS e o repasse pelo Estado de Pernambuco de recursos financeiros para os investimentos que se façam necessários na execução contratual, a fim de possibilitar o cumprimento das metas pactuadas e garantir serviços de qualidade à população, bem como assegurar todas as condições necessárias à execução das ações e serviços de saúde na Unidade.

Assim, para que as Organizações Sociais executarem as atividades e os serviços descritos nos contratos de gestão, de modo eficiente e eficaz, a fim de garantir o cumprimento das metas pactuadas, o Estado de Pernambuco tem a obrigação de promover investimentos de recursos financeiros na aquisição de bens e equipamentos.

Contudo, diante da impossibilidade da contratação de novos investimentos pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco decorrente do Plano de Contingenciamento dos Gastos Públicos no presente exercício, os Contratos de Gestão em referência, conseqüentemente, sofrerão, também, a carência na aplicação de novos recursos, principalmente na compra de equipamentos e demais bens móveis.

Dessa feita, constatamos a necessidade de manutenção das metas assistenciais repactuadas anteriormente, bem como a redução ao valor dos contratos de gestão citados anteriormente.


Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the right side.
- A signature in the center-right.
- A signature below it.
- A signature below that.
- A signature at the bottom right.



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE


Diante do exposto, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, opina favoravelmente pela manutenção das metas, serviços e redução aos valores constantes nos Contratos de Gestão nºs 02/2014, 03/14, 04/14, 05/14, 06/14, 07/14, 01/2013, 03/2013 e 04/2013 (UPAE-Serra Talhada, UPAE-Limoeiro, UPAE- Belo Jardim, UPAE-Arcoverde, UPAE-Salgueiro, UPAE-Afogados da Ingazeira, UPAE-Caruaru, UPAE-Petrolina e UPAE-Garanhuns), no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a partir do mês de abril do corrente ano.

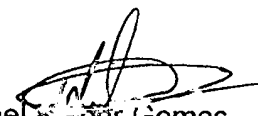
Em, 31 de março de 2015.



Maria Ernestina Moura Tavares
Mat. nº 257.965-9



Ana Carmen de Carvalho Bargetzi
Mat. nº 300.694-8

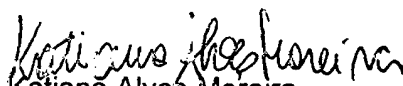

Danielly Martins Barbosa da Silva
Mat. nº 339.068.-3


Tereza Cristina da Silva
Mat. nº 357436-9


Michel Neder Gomes
Mat. nº 337518-8


Manoela Gabriel Martins
Mat. nº 354.000-6


Maria da Conceição Beio Pessoa
Mat. nº 149.120-2


Katiana Alves Moreira
Mat. nº 336.951-0



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GGAJ

Ao

Dr. Paulo Serpa

(Gerente de Convênios, Parcerias e Contratos do Estado)

SIGEPÉ Nº: 0032828-5/15

MEMO DGMMAS nº 360/2015

Toma-se do expediente proveniente da **Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde**, solicitando a formalização do **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão de nº 02/2014**, firmado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Saúde e o **HOPITAL DO TRICENTENÁRIO**, qualificada como Organização Social, cujo objeto consiste na operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da **UPAE-SERRA TALHADA**.

Dessa forma, diante do pleito da **Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde** de formalização do Termo Aditivo, tendo como objeto a renegociação de comum acordo entre as partes, do valor contratual, com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato ora aditado, mantendo-se inalteradas as metas assistenciais e serviços, conforme o Parecer Técnico e Anexos Técnico I e II.

Assim sendo, oportunizar favoravelmente a renegociação ao **Contrato de Gestão nº 02/2014** sobnante, esta Assessoria Jurídica procede a emitir a formalização do Termo Aditivo com a oposição do visto jurídico, apresentando-se, ainda, a sua validade à regularização dos Termos Aditivos nº 110, 215,

Recife, de de 2015.

À sua apreciação

Ricardo Jorge do N. Gonçalves
Ricardo Jorge do Nascimento Gonçalves

GGAJ/SES